DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Aviso de Licitação	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Licitações e Contratos

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação - Modalidade de Pregão Presencial n°. 035/2018 e Processo Licitatório n°. 079/2018.

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de areia grossa e pedra britada 1, para suprir as necessidades de manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Classificação: MINERAÇÃO ÁGUA VERMELHA LTDA, CNPJ nº 11.077.551/0001-70, com sede na ROD. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, S/N KM 523 - ZONA RURAL, CEP 15480-000 – ORINDIUVA - SP, Vencedor do ITEM 1 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Classificação: MINERAÇÃO NOROESTE PAULISTA LTDA, CNPJ nº 02.847.464/0001-63, com sede na RODOVIA PERICLES BELINI, S/N KM 74,9 - ZONA RURAL, CEP 15275-000 – MONÇÕES - SP, Vencedor do ITEM 2 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 28.518,00 (Vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 e PROCESSO N°. 090/2018

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 041/2018, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (P-13 e P-45), para suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo Descritivo, que integra este edital. O recebimento e abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 1º de Outubro de 2018, na Praça Antônio Levino, 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 ás 17:00, pelo telefone (17) 3801-9020 – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br – Riolândia/SP, 18/09/2018. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

Outros Atos

SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO – "PROJETO CIDADE VERDE"
EDITAL 01/2018

A Prefeitura Municipal de Riolândia, através do Setor de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 2554 de 16 de maio de 2017, faz saber que será realizada seleção pública para a modalidade de atendimento, conforme previsto no âmbito da Frente de Trabalho denominada Projeto Cidade Verde e nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo para a modalidade Geração de Trabalho de Interesse Social destina-se à admissão, por tempo determinado, de pessoal para as atividades de AJUDANTE GERAL para prestação de serviços de utilidade pública, a serem realizados de acordo com a necessidade da Administração Direta.

A jornada de trabalho será de 20h (vinte horas) semanais, sendo 04 horas por dia, com remuneração mensal equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais); mais 01 (uma) cesta básica de alimentos por mês.

O cumprimento desta jornada poderá ser flexibilizado de forma a viabilizar a inserção do contratado em ações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

socioeducativas, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2554, de 16 de maio de 2017.

Os contratos terão o prazo de 06 (seis) meses de duração, podendo ser prorrogados, uma única vez, por período não superior a 06 (seis) meses.

Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas, sendo:

10 homens

15 mulheres

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 25/09/2018 a 27/09/2018, de terça-feira a quinta-feira, das 08:00h ás 11:00h da manha e as 13:00h as 16:00h da tarde, no seguinte local:

Local	Endereço
SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL – ORGÃO GESTOR	Avenida 09 Nº1360, Centro Riolândia

1. Para se inscrever, o interessado deverá comparecer no local relacionado no item anterior, portando documento de identificação oficial com foto.

1.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

1.3. Para participar do Programa Frente de Trabalho “Projeto Cidade Verde”, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

1.3.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

1.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições; excetuando-se jovens que estão em situação de proteção especial através de acolhimento, conforme previsto na Lei Municipal nº 2317 – Casa Lar, artigo 3º;

1.3.3. Estar em situação de desemprego nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2554, de 16 de maio de 2017.

1.3.4. Não ser beneficiário de: seguro desemprego, aposentadoria, pensão ou qualquer outra forma de renda ou proventos.

1.3.5. Residir no município há, no mínimo, 02 (dois) anos.

1.3.6. Não ter em seu núcleo familiar outro participante da mesma ação ou programa assistencial equivalente.

1.3.7. Estar em gozo dos seus direitos civis, políticos e eleitorais.

2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 2554, de 16 de maio de 2017, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4. Fica impedido de participação da presente seleção o candidato já beneficiado, a qualquer tempo por benefícios eventuais ligados à moradia e reforma.

5. Fica vedada, no momento da admissão, a contratação de candidato que tenha, entre os membros de sua família, pessoa beneficiada por qualquer tipo de benefício BPC, Aposentadoria, ou renda per capita que não se enquadre em situação de vulnerabilidade financeira.

6. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada, bem como poderá acarretar eventual exclusão/desclassificação do candidato da presente seleção.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados de acordo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

com a pontuação obtida segundo os seguintes critérios socioeconômicos:

a) dependência familiar:

a1) Quantidade de dependentes menores de 18 anos igual a 0 (zero): 0 pontos

a2) Quantidade de 01 dependente menor: 05 pontos

a3) Quantidade igual ou maior que 02 dependentes menores: 10 pontos

a4) Quantidade de dependente deficiente: 15 pontos

a5) Dependentes: menor e idoso: 25 pontos

b) Renda familiar per capita:

b1) mais de 1 (um) salário mínimo: 0 pontos

b2) mais de ½ (meio) até 01 (um) salário mínimo: 10 pontos

b3) mais de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) até ½ (meio) salário mínimo: 20 pontos

b4) mais de R$ 70,00 (setenta reais) até R$ 140,00 (cento e quarenta reais): 30 pontos

b5) até R$ 70,00 (setenta reais): 35 pontos

c) Escolaridade:

c1) ensino médio completo ou acima: 0 pontos

c2) 8ª série do ensino fundamental completa, até 3ª série do ensino médio incompleta: 5 pontos

c3) 4ª série completa até 8ª série do ensino fundamental incompleta: 15 pontos

c4) até 4ª série do ensino fundamental incompleta: 25 pontos

c5) não alfabetizado: 30 pontos

d) Condição habitacional

d1) moradia própria: 02 pontos

d2) moradia cedida: 05 pontos

d3) moradia alugada: 10 pontos

2. Os critérios socioeconômicos “fator de dependência familiar” e “renda familiar per capita” previstos respectivamente nas alíneas “a” e “b” do item 1 serão calculados conforme as definições da Lei Federal 8.742/1993.

3. Na hipótese de igualdade de pontuação, constituem se, sucessivamente, critérios de desempate com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato que tiver:

3.1. Maior pontuação no critério “pessoa em condição de risco pessoal e social”;

3.2. Menor escolaridade;

3.3. Maior fator de dependência familiar;

3.4. Menor renda familiar per capita;

3.5. Maior pontuação no critério “condição de moradia”;

3.6. Maior idade.

4. Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em uma lista classificatória, geral com a relação de todos os candidatos classificados.

5. Os resultados finais de classificação serão afixados á partir do dia 08/10/2018 no Prédio da Assistência Social – Órgão Gestor, localizado na Avenida 09, n°. 1.360, no prédio do CRAS, localizado na Avenida 11 n°. 1.300, e no prédio da Prefeitura Municipal de Riolândia, situada na Praça Antonio Levino, 470 – Centro Riolândia SP e publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Riolândia, na internet - endereço: www.riolandia.sp.gov.br, (no link específico da página de “concursos públicos”), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este processo seletivo.

6. Os candidatos serão convocados em ordem de classificação, conforme o limite do número de vagas disponibilizadas em cada convocação, sendo requisito para contratação o candidato ser avaliado como “apto” no exame admissional.

7. As decisões dadas pela Prefeitura Municipal de Riolândia pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

4. DA CONTRATAÇÃO

1. Para contratação será necessária a apresentação dos seguintes documentos originais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

1.1. Documento de Identidade (Registro Geral - RG);

1.2. Comprovante de residência (conta de luz, telefone, carnê de crediário, onde conste o nº CEP);

1.3. Comprovante de escolaridade, se houver;

1.4. Declaração de escolaridade dos filhos com idade entre 6 e 13 anos e 11 meses de idade + certidão de nascimento;

1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC);

1.6. Certidão de nascimento ou casamento;

1.7. Declaração do PIS/PASEP (emitida pela CEF) ou Cartão PIS / PASEP;

1.8. Uma foto 3x4;

1.9. Dados Bancários: Nome do Banco, número da agência e número da conta;

2. Os candidatos classificados serão convocados pelo órgão de imprensa oficial do município - jornal A Imprensa, e simultaneamente por telefone, a comparecer em dia e horário determinados para apresentação da documentação descrita no item 1 deste capítulo.

2.1. A Prefeitura Municipal de Riolândia não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento errado pelo candidato, correspondência recebido por terceiros, candidato “ausente” ou “não localizado”.

3. O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no prazo estipulado será desclassificado, por renúncia tácita à vaga.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência, omissão ou irregularidades das informações prestadas, bem como presentes nos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente à contratação, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

1.1. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que as declarar, não podendo imputar a outrem os prejuízos delas decorrentes.

2. O candidato ficará impedido de ser contratado ou perderá o direito à vaga e demais benefícios previstos, se incorrer em quaisquer das condições abaixo:

2.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

2.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos I e III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

2.3. Não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com as atividades da função e ou gestante;

2.4. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social;

2.5. Ter sido contratado, por empresa publica e ou privada;

2.6. Ter, no momento da admissão ou durante sua permanência na modalidade de atendimento “Frente de Trabalho Projeto Cidade Verde”, outra pessoa beneficiada pela mesma modalidade entre os membros de sua família;

2.7. Deixar de cumprir, no momento da admissão ou posteriormente, as obrigações definidas na agenda de compromissos, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2554, de 16 de maio de 2017;

2.8. Deixar de residir no município de Riolândia.

3. Ficam impedidos de admissão, ex-contratados por tempo determinado com desligamento em intervalo inferior a 06 (seis) meses, a despeito de serem processos seletivos distintos.

4. A presente seleção pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por mais06 (seis) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Riolândia.

5. A Prefeitura Municipal de Riolândia reserva-se no direito de proceder às contratações gradativamente e conforme o número de vagas que atenda às suas necessidades, consideradas a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

6. As informações prestadas pelos interessados no momento da inscrição poderão ser disponibilizadas

para outros órgãos públicos ou empresas privadas com autorização escrita dos candidatos.

7. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com Legislação vigente.

Riolândia, 17 de setembro de 2018.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL